



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

EXTRATO PUBLICADO NO D. OU, III SEÇÃO
EM, 20 / 06 / 2018, PÁG. 150

Contrato CDRJ Nº. 46 / 2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE
JANEIRO – CDRJ E A EMPRESA 2R
DATATEL TELEINFORMÁTICA LTDA,
NA FORMA ABAIXO.

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, com sede na Rua Acre, nº. 21, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.081-000, inscrita no CNPJ sob nº. 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **TARCÍSIO TOMAZONI**, portador do CPF nº. 085.528.638-87, e a sociedade empresarial **2R DATATEL TELEINFORMÁTICA LTDA**, com sede na Av. Rio Branco, nº 131, 19º Andar, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.040-006, inscrita no CNPJ sob nº. 73.514.382/0001-45, por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio, **ROBSON PINTO BOTELHO**, portador do CPF nº. 870.987.507-78, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº. 9.089/2018 e da Adesão nº. 02/2018, que, independentemente de transcrição, constitui parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da **DIREXE**, em sua 2296ª Reunião, realizada em 08/06/2018, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Contrato, com fulcro no art. 22 do Decreto nº. 7.892/2013, tendo em vista o art. 15 da Lei nº. 8.666/1993, o disposto no art. 11 da Lei nº. 10.520/2002, e Proposta de Preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **“aquisição de itens de solução de informática para atender às necessidades da CDRJ”**, que será realizada nas condições estabelecidas neste instrumento e conforme a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão nº. 14/2017, realizado pela Diretoria de Abastecimento da Marinha - DAbM, objeto de adesão da **CDRJ** através do Processo Administrativo nº. 9.089/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses conforme a Lei nº. 8.666/93.

Companhia Docas do Rio de Janeiro
Rua do Acre, 21 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20081-000



Tel.: (21) 2219-8600 - Fax: (21) 2219-8544
CNPJ 42.266.890/0001-28 - Insc. Mun. 00.995.487



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.457.400,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO EM ATA	VALOR TOTAL
15	SWITCH – BUNDLE NEXUS 7009 (N7K-C7009-B2S2E-R); 24 port 40GbE x QSDP40G-SR-BD; 96 port 10 GbE x 10GBASE-SR SFP Module; Fonte redundante; N7KC7009-SBUN-P1, e demais especificações e condições constantes no item 15 da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão nº 14/2017	UN	1	R\$ 1.962.800,00	R\$ 1.962.800,00
19	SOLUÇÃO DE SEGURANÇA COM SUBSCRIÇÃO E PRODUTO – MOD. PAN-PA-850; PA-850-TP-3YR; PA-850-WF-3YR; PA-850-URL4-3YR; SVC-PREM-850-3YR, e demais especificações e condições constantes no item 19 da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão nº 14/2017	UM	2	R\$ 247.300,00	R\$ 494.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.457.400,00

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Rubrica Orçamentária “221851 – Adequação de Instal. Gerais e de Suprimentos RIOPOR (145B)”.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à **CDRJ** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item “20” do Edital de Pregão nº. 14/2017, realizado pela Diretoria de Abastecimento da Marinha – DabM.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.





DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

6.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o parágrafo primeiro, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não será exigida garantia de execução no presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no item “7” do Termo de Referência – Anexo “A” do Edital de Pregão nº. 14/2017, realizado pela Diretoria de Abastecimento da Marinha – DabM.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CDRJ, na forma estabelecida no item “11” do Termo de Referência – Anexo “A” do Edital de Pregão nº. 14/2017, realizado pela Diretoria de Abastecimento da Marinha – DabM.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CDRJ E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da **CDRJ** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas, respectivamente, nos itens “8” e “9” do Termo de Referência – Anexo “A” do Edital de Pregão nº. 14/2017, realizado pela Diretoria de Abastecimento da Marinha – DabM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no item “12” do Termo de Referência – Anexo “A” do Edital de Pregão nº. 14/2017, realizado pela Diretoria de Abastecimento da Marinha – DabM.





DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão, ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da **CDRJ** à continuidade do Contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CDRJ** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

12.5 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à **CONTRATADA**:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CDRJ**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela **CDRJ**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 1993, na Lei nº. 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.





DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CDRJ providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O foro competente para dirimir quaisquer questões suscitadas na aplicação do presente Contrato é o da sede da CDRJ, com renúncia de qualquer outro.

16.2 E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 19 de JUNHO de 2018.




TARCISIO TOMAZONI
Diretor-Presidente
CDRJ




ROBSON PINTO BOTELHO
Sócio
2R DATATEL TELEINFORMÁTICA LTDA

Testemunhas:

1) 

Nome: GUSTAVO MARTINS DA SILVA
CPF: 116.170-969-41

2) 

Nome: RODRIGO PAMAÇO
CPF: 09780167-74

